Condições para a importação de géneros alimentícios de origem não animal no âmbito da segurança dos alimentos

1. Base legal e instruções nacionais

- Regulamento (UE) 2017/625 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de março.
- Regulamento Delegado (UE) 2024/2104 da Comissão, de 27 de junho.
- Manual de Procedimentos de Desalfandegamento Vs. Segurança da Cadeia Alimentar (DMSeCA).

2. Descrição do regime

Em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 178/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de janeiro de 2002, entende-se por género alimentício (ou alimento para consumo humano), qualquer substância ou produto, transformado, parcialmente transformado ou não transformado, destinado a ser ingerido pelo ser humano ou com razoáveis probabilidades de o ser. Assim sendo, os géneros alimentícios caracterizam-se por se tratar de alimentos para consumo humano, podendo ter **origem não animal (GAONA)** ou origem animal (GAOA).

No âmbito desta ICI consideram-se "produtos alimentares frescos" as frutas e vegetais frescos, refrigerados e congelados.

O âmbito da presente ICI é referente às condições de importação de géneros alimentícios de origem não animal (GAONA).

De acordo com o Regulamento (UE) n.º 2017/625 do Parlamento Europeu e do Conselho de 15 de março, as Autoridades Competentes dos Estados-Membros efetuam regularmente, com base no risco e com uma frequência adequada, controlos oficiais regulares para verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos no n.º 2, do artigo 1.º, do citado regulamento, em mercadorias que entrem na União.

Por decisão da autoridade nacional competente que coordena o controlo oficial dos géneros alimentícios de origem não animal, os controlos oficiais no âmbito da segurança dos alimentos incidem sobre os géneros alimentícios de origem não animal declarados para introdução em livre prática ou para introdução em livre prática e consumo, independentemente de se apresentarem acondicionados ou a granel.

Estão excluídas do controlo oficial, sem prejuízo do disposto na <u>ICO47</u> relativa aos controlos fitossanitários:

- As remessas de géneros alimentícios, a bordo de meios de transporte que efetuem transportes internacionais, que não sejam descarregados e se destinem a ser consumidos pela tripulação e pelos passageiros;
- As remessas de frutas e vegetais frescos, refrigerados e/ou congelados com peso bruto inferior ou igual a 50 kg e de outros produtos com peso bruto inferior ou igual a 10 kg que sejam enviadas como amostras comerciais, amostras laboratoriais, artigos de exposição ou remessas destinadas a fins científicos, que não se destinem a ser colocados no mercado;

Condições para a importação de géneros alimentícios de origem não animal no âmbito da segurança dos alimentos

- As remessas de frutas e vegetais frescos, refrigerados e/ou congelados com peso bruto inferior ou igual a 5 kg e de outros produtos com peso bruto inferior ou igual a 2 kg:
 - que façam parte das bagagens pessoais dos passageiros e se destinem ao seu consumo ou uso pessoal;
 - não comerciais enviadas a pessoas singulares que não se destinem a ser colocadas no mercado.

Em caso de dúvida quanto à utilização prevista dos géneros alimentícios o ónus da prova cabe ao proprietário da bagagem pessoal ou ao destinatário da remessa.

• As remessas de suplementos alimentares identificados na ICI 039.

3. Entidades intervenientes

- Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), através das estâncias aduaneiras onde são cumpridas as formalidades aduaneiras de importação.
- Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), serviços competentes das Regiões Autónomas (adiante RA), representados nos Postos de Controlo Fronteiriços (PCF) e/ou Pontos de Entrada.

4. Descrição dos procedimentos a observar

A fim de permitir a realização atempada, por parte da DGAV e dos serviços competentes das RA, dos controlos oficiais necessários, compete aos operadores económicos fornecer a estas entidades todas as informações necessárias para o efeito, em tempo útil (em regra, quarenta e oito horas e no mínimo, um dia útil antes da chegada ou de pelo menos quatro horas antes, quando as restrições logísticas impedem a conformidade com limite de tempo).

Os procedimentos inerentes à notificação prévia e realização do controlo oficial decorrem através do TRACES-NT (Sistema Informático Veterinário Integrado – Nova Tecnologia), conforme informação disponível em:

https://www.dgav.pt/comerciointernacional/conteudo/importacao-de-paises-terceiros/generos-alimenticios-origem-nao-animal

Na sequência do controlo oficial, os Postos de Controlo Fronteiriços (PCF) validam a Notificação de Chegada/Notification of Arrival, a que corresponde a sigla inglesa **NOA**, ou o Documento Sanitário Comum de Entrada/Common Health Entry Doccument (DSCE-D/**CHED-D**) onde é indicado o tipo de controlo a que as mercadorias foram sujeitas, bem como a indicação de rejeição, no caso de não conformidades.

Este DSCE-D **apenas** é emitido para mercadorias ao abrigo das seguintes disposições legais:

• **Decisão de Execução n.º 2011/884** da Comissão, de 22 de dezembro de 2011, relativa a medidas de emergência no que se refere ao arroz

Condições para a importação de géneros alimentícios de origem não animal no âmbito da segurança dos alimentos

geneticamente modificado não autorizado em produtos à base de arroz originários da China e que revoga a Decisão 2008/289/CE;

- Regulamento de Execução (UE) 2020/1158 da Comissão, de 5 de agosto de 2020 relativo às condições de importação de géneros alimentícios e alimentos para animais originários de países terceiros na sequência do acidente ocorrido na central nuclear de Chernobil;
- Regulamento (UE) n. º 284/2011 da Comissão, de 22 de março de 2011, que fixa as condições específicas e os procedimentos pormenorizados para a importação de objetos de matéria plástica de poliamida e melamina para cozinha originários ou provenientes da República Popular da China e da Região Administrativa Especial de Hong Kong, China;
- Regulamento de Execução (UE) 2019/1793 da Comissão, de 22 de outubro de 2019, relativo ao aumento temporário dos controlos oficiais e às medidas de emergência que regem a entrada na União de determinadas mercadorias provenientes de certos países terceiros, que dá execução aos Regulamentos (UE) 2017/625 e (CE) n.º 178/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho e revoga os Regulamentos (CE) n.º 669/2009, (UE) n.º 884/2014, (UE) 2015/175, (UE) 2017/186 e (UE) 2018/1660 da Comissão.

Para as restantes mercadorias abrangidas por esta ICI, passa a ser obrigatório a emissão da Notificação de chegada, **NOA**, que é o Documento Sanitário que autoriza a importação na União de determinadas mercadorias que entram na União e às quais não se aplicam os artigos 47.º e 48.º do Regulamento (UE) 2017/625.

A declaração aduaneira só terá autorização de saída após ter sido emitido o DSCE-D ou NOA devidamente validado pelos serviços competentes.

Caso o DSCE-D/CHED-D diga respeito à totalidade do peso líquido declarado numa adição da declaração (um certificado para cada adição), caso se trate do regime de introdução em livre prática e consumo (código de regime 40) e o número do certificado seja corretamente averbado na declaração aduaneira, haverá a validação automática do certificado, não sendo necessário apresentá-lo fisicamente na estância quando ocorra essa validação automática.

No que respeita à Notificação de Chegada – NOA, o número do certificado deve ser corretamente averbado na declaração aduaneira, no entanto não haverá a validação automática do certificado, sendo necessário apresentá-lo fisicamente na estância quando ocorra essa validação automática.

Para o efeito, o número do DSCE-D ou NOA deve ser corretamente averbado no campo correspondente à casa 44 da respetiva adição da declaração aduaneira, devendo obedecer à estrutura definida no TRACES-NT, a qual se indica: TIPO DE DOCUMENTO. CÓDIGO DO ESTADO MEMBRO EMISSOR DO CERTIFICADO.ANO.NÚMERO DO CERTIFICADO (exemplo CHEDD. PT.2025.0012345 ou NOA.PT.2025.0012345).

No processamento da declaração de introdução em livre prática e no consumo, deverá indicar-se na casa 44 da "Declaração aduaneira de importação" um dos seguintes códigos:

 "NOTP" (com a respetiva data) e C678 (mas sem a aposição de qualquer n.º ou data), no caso do DSCE-D/CHED-D ainda não se encontrar validado aquando da aceitação da declaração aduaneira.

Condições para a importação de géneros alimentícios de origem não animal no âmbito da segurança dos alimentos

- "NOTP" (com a respetiva data) e C646 (mas sem a aposição de qualquer n.º ou data), no caso do NOA ainda não se encontrar validado aquando da aceitação da declaração aduaneira.
- "NOTP" (com a respetiva data) e C678 (com n.º e data), no caso do DSCE-D/CHED-D já ter sido emitido.
- "NOTP" (com a respetiva data) e C646 (com n.º e data), no caso do NOA já ter sido emitido.
- O **código 3Y19**, quando a mercadoria em causa não estiver abrangida pelo regime previsto na presente ICI.
- O **código Y978**, quando se trata de mercadorias abrangidas pela presente ICI, mas estão nas condições enumeradas no n.º 3 do artigo 1.º do Regulamento (UE) 2019/1793.

5. Códigos pautais

Os códigos pautais abrangidos pela presente informação complementar são os sequintes:

	0701 90 10		0712 34		0810 60
	0701 90 50		0712 39		0810 70
	0701 90 90		0712 90 05		0810 90 20
eχ	0702		0712 90 19		0810 90 75 20
	0703 10 19		0712 90 30		0810 90 75 30
	0703 10 90		0712 90 50		0810 90 75 50
	0703 20		0712 90 90		0810 90 75 60
	0703 90		0713 10 90		0810 90 75 90
	0704	ex	0713 20		0811
ex	0705	ex	0713 31		0812
	0706	ex	0713 32		0813
ex	0707 00 05	ex	0713 33 90		0814
	0707 00 90	ex	0713 34	ex	0901 11
ex	0708		0713 35	ex	0901 12
ex	0709 20		0713 39		0901 21
ex	0709 30	ex	0713 40		0901 22
ex	0709 40		0713 50 00 90		0901 90 90
	0709 51		0713 60		0902 10
ex	0709 52		0713 90 00 90	ex	0902 20
ex	0709 53		0714 10		0902 30
ex	0709 54		0714 20		0902 40
ex	0709 55		0714 30		0903
ex	0709 56		0714 40	ex	0904 11
	0709 59		0714 50		0904 12
ex	0709 60 10		0714 90 20		0904 21
ex	0709 60 99		0714 90 90		0904 22
	0709 70		0801		0905
ex	0709 91		0802		0906
	0709 92		0803		0907
	0709 93		0804		0908
	0709 99 10		0805	ex	0909 21
ex	0709 99 20		0806		0909 22
	0709 99 40		0807 11	ex	0909 31
	0709 99 50	ex	0807 19		0909 32
	0709 99 60		0807 20	ex	0909 61
ex	0709 99 90		0808		0909 62
	0710		0809		0910 11
	0711 90		0810 10		0910 12
	0712 20		0810 20		0910 20
	0712 31		0810 30		0910 30
	0712 32		0810 40		0910 91 05
	0712 33		0810 50		0910 91 10

PAUTA DE SERVIÇO 2025 PARTE 17 Informação Complementar 019

Condições para a importação de géneros alimentícios de origem não animal no âmbito da segurança dos alimentos

0010 01 00	1000 10	1510.00.10
0910 91 90	ex 1202 42	1513 29 19
ex 0910 99 10	ex 1203	1513 29 50
0910 99 31	ex 1204 00 90	1513 29 90
	ex 1205 10 90	
0910 99 33		ex 1514 11 90
0910 99 39	ex 1205 90	1514 19 90
0910 99 50	1206 00 91	1514 91 90
0910 99 91	ex 1206 00 99	1514 99 90
0910 99 99	ex 1207 10	1515 11
ex 1001 19	ex 1207 29	ex 1515 19 90
ex 1001 99 00 13	1207 40 90	ex 1515 21 90
ex 1001 99 00 15	ex 1207 50 90	1515 29 90
ex 1001 99 00 40	ex 1207 70	1515 30 90
ex 1001 99 00 50	1207 91 90	1515 50 19
1001 99 00 60	ex 1207 99 91	1515 50 99
1001 99 00 92	1207 99 96	1515 60 51
1001 99 00 94	ex 1208	1515 60 59
1002 90	ex 1210 10 00 90	1515 90 11
1003 90	ex 1210 20 10 90	1515 90 51
1004 90	ex 1210 20 10 99	1515 90 59
ex 1005 90	ex 1210 20 90 90	ex 1516 20 91
1006 10 30	ex 1210 20 90 99	ex 1516 20 96
1006 10 50	ex 1211 20	ex 1516 20 98
1006 10 71	ex 1211 60 00	ex 1516 30 91
1006 10 79	ex 1211 90 86 20	ex 1516 30 98
1006 10 90	ex 1211 90 86 30	1517 10 10
1006 20	ex 1211 90 86 90	1517 10 90 10
1006 30	ex 1212 21	ex 1517 10 90 90
1006 40 00 10	ex 1212 92	1517 90 10
ex 1006 40 00 90	ex 1212 93	1517 90 91
1007 90	ex 1212 94	ex 1517 90 93
1008 10	ex 1212 99 95	1517 90 99 10
1008 29	ex 1214	ex 1517 90 99 90
ex 1008 30	ex 1301	1701 12
ex 1008 40	ex 1302 11	1701 13
1008 50	ex 1302 12	1701 14
1008 50 ex 1008 60	ex 1302 12 ex 1302 13 00 10	1701 14 1701 91
1008 50 ex 1008 60 ex 1008 90	ex 1302 12 ex 1302 13 00 10 ex 1302 13 00 90	1701 14 1701 91 1701 99 10
1008 50 ex 1008 60 ex 1008 90 1101	ex 1302 12 ex 1302 13 00 10 ex 1302 13 00 90 ex 1302 19 05	1701 14 1701 91 1701 99 10 ex 1701 99 90
1008 50 ex 1008 60 ex 1008 90 1101 1102	ex 1302 12 ex 1302 13 00 10 ex 1302 13 00 90 ex 1302 19 05 ex 1302 19 70	1701 14 1701 91 1701 99 10 ex 1701 99 90 1702 11
1008 50 ex 1008 60 ex 1008 90 1101	ex 1302 12 ex 1302 13 00 10 ex 1302 13 00 90 ex 1302 19 05	1701 14 1701 91 1701 99 10 ex 1701 99 90
1008 50 ex 1008 60 ex 1008 90 1101 1102 ex 1103	ex 1302 12 ex 1302 13 00 10 ex 1302 13 00 90 ex 1302 19 05 ex 1302 19 70 ex 1302 20 90	1701 14 1701 91 1701 99 10 ex 1701 99 90 1702 11 1702 19
1008 50 ex 1008 60 ex 1008 90 1101 1102 ex 1103 1104 12 10	ex 1302 12 ex 1302 13 00 10 ex 1302 13 00 90 ex 1302 19 05 ex 1302 19 70 ex 1302 20 90 ex 1302 31	1701 14 1701 91 1701 99 10 ex 1701 99 90 1702 11 1702 19 1702 20
1008 50 ex 1008 60 ex 1008 90 1101 1102 ex 1103 1104 12 10 ex 1104 12 90	ex 1302 12 ex 1302 13 00 10 ex 1302 13 00 90 ex 1302 19 05 ex 1302 19 70 ex 1302 20 90 ex 1302 31 ex 1302 32	1701 14 1701 91 1701 99 10 ex 1701 99 90 1702 11 1702 19 1702 20 1702 30 10
1008 50 ex 1008 60 ex 1008 90 1101 1102 ex 1103 1104 12 10 ex 1104 12 90 ex 1104 19 10	ex 1302 12 ex 1302 13 00 10 ex 1302 13 00 90 ex 1302 19 05 ex 1302 19 70 ex 1302 20 90 ex 1302 31 ex 1302 32 ex 1302 39	1701 14 1701 91 1701 99 10 ex 1701 99 90 1702 11 1702 19 1702 20 1702 30 10 ex 1702 30 50
1008 50 ex 1008 60 ex 1008 90 1101 1102 ex 1103 1104 12 10 ex 1104 12 90	ex 1302 12 ex 1302 13 00 10 ex 1302 13 00 90 ex 1302 19 05 ex 1302 19 70 ex 1302 20 90 ex 1302 31 ex 1302 32	1701 14 1701 91 1701 99 10 ex 1701 99 90 1702 11 1702 19 1702 20 1702 30 10
1008 50 ex 1008 60 ex 1008 90 1101 1102 ex 1103 1104 12 10 ex 1104 12 90 ex 1104 19 10 1104 19 30	ex 1302 12 ex 1302 13 00 10 ex 1302 13 00 90 ex 1302 19 05 ex 1302 19 70 ex 1302 20 90 ex 1302 31 ex 1302 32 ex 1302 39 1507 10 90	1701 14 1701 91 1701 99 10 ex 1701 99 90 1702 11 1702 19 1702 20 1702 30 10 ex 1702 30 50 1702 30 90
1008 50 ex 1008 60 ex 1008 90 1101 1102 ex 1103 1104 12 10 ex 1104 12 90 ex 1104 19 10 1104 19 30 ex 1104 19 50	ex 1302 12 ex 1302 13 00 10 ex 1302 13 00 90 ex 1302 19 05 ex 1302 19 70 ex 1302 20 90 ex 1302 31 ex 1302 32 ex 1302 39 1507 10 90 1507 90 90	1701 14 1701 91 1701 99 10 ex 1701 99 90 1702 11 1702 19 1702 20 1702 30 10 ex 1702 30 50 1702 30 90 1702 40
1008 50 ex 1008 60 ex 1008 90 1101 1102 ex 1103 1104 12 10 ex 1104 12 90 ex 1104 19 10 1104 19 30 ex 1104 19 50 1104 19 61	ex 1302 12 ex 1302 13 00 10 ex 1302 13 00 90 ex 1302 19 05 ex 1302 19 70 ex 1302 20 90 ex 1302 31 ex 1302 32 ex 1302 39 1507 10 90 1508 10 90	1701 14 1701 91 1701 99 10 ex 1701 99 90 1702 11 1702 19 1702 20 1702 30 10 ex 1702 30 50 1702 30 90 1702 40 1702 50
1008 50 ex 1008 60 ex 1008 90 1101 1102 ex 1103 1104 12 10 ex 1104 12 90 ex 1104 19 10 1104 19 30 ex 1104 19 50 1104 19 61 ex 1104 19 69	ex 1302 12 ex 1302 13 00 10 ex 1302 13 00 90 ex 1302 19 05 ex 1302 19 70 ex 1302 20 90 ex 1302 31 ex 1302 32 ex 1302 39 1507 10 90 1508 10 90 1508 90 90	1701 14 1701 91 1701 99 10 ex 1701 99 90 1702 11 1702 19 1702 20 1702 30 10 ex 1702 30 50 1702 30 90 1702 40 1702 50 1702 60
1008 50 ex 1008 60 ex 1008 90 1101 1102 ex 1103 1104 12 10 ex 1104 12 90 ex 1104 19 10 1104 19 30 ex 1104 19 50 1104 19 61	ex 1302 12 ex 1302 13 00 10 ex 1302 13 00 90 ex 1302 19 05 ex 1302 19 70 ex 1302 20 90 ex 1302 31 ex 1302 32 ex 1302 39 1507 10 90 1508 10 90	1701 14 1701 91 1701 99 10 ex 1701 99 90 1702 11 1702 19 1702 20 1702 30 10 ex 1702 30 50 1702 30 90 1702 40 1702 50
1008 50 ex 1008 60 ex 1008 90 1101 1102 ex 1103 1104 12 10 ex 1104 12 90 ex 1104 19 10 1104 19 30 ex 1104 19 50 1104 19 61 ex 1104 19 91	ex 1302 12 ex 1302 13 00 10 ex 1302 13 00 90 ex 1302 19 05 ex 1302 19 70 ex 1302 20 90 ex 1302 31 ex 1302 32 ex 1302 39 1507 10 90 1508 10 90 1508 90 90 1509	1701 14 1701 91 1701 99 10 ex 1701 99 90 1702 11 1702 19 1702 20 1702 30 10 ex 1702 30 50 1702 30 90 1702 40 1702 50 1702 60 1702 90 10 10
1008 50 ex 1008 60 ex 1008 90 1101 1102 ex 1103 1104 12 10 ex 1104 12 90 ex 1104 19 10 1104 19 30 ex 1104 19 50 1104 19 61 ex 1104 19 91 ex 1104 19 91 ex 1104 19 99	ex 1302 12 ex 1302 13 00 10 ex 1302 13 00 90 ex 1302 19 05 ex 1302 19 70 ex 1302 20 90 ex 1302 31 ex 1302 32 ex 1302 39 1507 10 90 1508 10 90 1508 90 90 1509 1510	1701 14 1701 91 1701 99 10 ex 1701 99 90 1702 11 1702 19 1702 20 1702 30 10 ex 1702 30 50 1702 30 90 1702 40 1702 50 1702 60 1702 90 10 10 1702 90 30
1008 50 ex 1008 60 ex 1008 90 1101 1102 ex 1103 1104 12 10 ex 1104 12 90 ex 1104 19 10 1104 19 30 ex 1104 19 50 1104 19 61 ex 1104 19 91 ex 1104 19 91 ex 1104 19 99 1104 22	ex 1302 12 ex 1302 13 00 10 ex 1302 13 00 90 ex 1302 19 05 ex 1302 19 70 ex 1302 20 90 ex 1302 31 ex 1302 32 ex 1302 39 1507 10 90 1508 10 90 1508 90 90 1509 1510 ex 1511 10 90	1701 14 1701 91 1701 99 10 ex 1701 99 90 1702 11 1702 19 1702 20 1702 30 10 ex 1702 30 50 1702 30 90 1702 40 1702 50 1702 60 1702 90 10 10 1702 90 30 1702 90 50
1008 50 ex 1008 60 ex 1008 90 1101 1102 ex 1103 1104 12 10 ex 1104 12 90 ex 1104 19 10 1104 19 30 ex 1104 19 50 1104 19 61 ex 1104 19 69 ex 1104 19 91 ex 1104 19 99 1104 22 ex 1104 23	ex 1302 12 ex 1302 13 00 10 ex 1302 13 00 90 ex 1302 19 05 ex 1302 19 70 ex 1302 20 90 ex 1302 31 ex 1302 32 ex 1302 39	1701 14 1701 91 1701 99 10 ex 1701 99 90 1702 11 1702 19 1702 20 1702 30 10 ex 1702 30 50 1702 30 90 1702 40 1702 50 1702 60 1702 90 10 10 1702 90 30 1702 90 50 1702 90 71
1008 50 ex 1008 60 ex 1008 90 1101 1102 ex 1103 1104 12 10 ex 1104 12 90 ex 1104 19 10 1104 19 30 ex 1104 19 50 1104 19 61 ex 1104 19 91 ex 1104 19 91 ex 1104 19 99 1104 22	ex 1302 12 ex 1302 13 00 10 ex 1302 13 00 90 ex 1302 19 05 ex 1302 19 70 ex 1302 20 90 ex 1302 31 ex 1302 32 ex 1302 39 1507 10 90 1508 10 90 1508 90 90 1509 1510 ex 1511 10 90	1701 14 1701 91 1701 99 10 ex 1701 99 90 1702 11 1702 19 1702 20 1702 30 10 ex 1702 30 50 1702 30 90 1702 40 1702 50 1702 60 1702 90 10 10 1702 90 30 1702 90 50
1008 50 ex 1008 60 ex 1008 90 1101 1102 ex 1103 1104 12 10 ex 1104 12 90 ex 1104 19 10 1104 19 30 ex 1104 19 50 1104 19 61 ex 1104 19 91 ex 1104 19 91 ex 1104 19 99 1104 22 ex 1104 29	ex 1302 12 ex 1302 13 00 10 ex 1302 13 00 90 ex 1302 19 05 ex 1302 19 70 ex 1302 20 90 ex 1302 31 ex 1302 32 ex 1302 39	1701 14 1701 91 1701 99 10 ex 1701 99 90 1702 11 1702 19 1702 20 1702 30 10 ex 1702 30 50 1702 30 90 1702 40 1702 50 1702 60 1702 90 10 10 1702 90 30 1702 90 50 1702 90 71 1702 90 75
1008 50 ex 1008 60 ex 1008 90	ex 1302 12 ex 1302 13 00 10 ex 1302 13 00 90 ex 1302 19 05 ex 1302 19 70 ex 1302 20 90 ex 1302 31 ex 1302 32 ex 1302 39	1701 14 1701 91 1701 99 10 ex 1701 99 90 1702 11 1702 19 1702 20 1702 30 10 ex 1702 30 50 1702 30 90 1702 40 1702 50 1702 60 1702 90 10 10 1702 90 30 1702 90 75 1702 90 75 1702 90 79
1008 50 ex 1008 60 ex 1008 90	ex 1302 12 ex 1302 13 00 10 ex 1302 13 00 90 ex 1302 19 05 ex 1302 19 70 ex 1302 20 90 ex 1302 31 ex 1302 32 ex 1302 39	1701 14 1701 91 1701 99 10 ex 1701 99 90 1702 11 1702 19 1702 20 1702 30 10 ex 1702 30 50 1702 30 90 1702 40 1702 50 1702 60 1702 90 10 10 1702 90 30 1702 90 70 1702 90 75 1702 90 79 1702 90 80
1008 50 ex 1008 60 ex 1008 90	ex 1302 12 ex 1302 13 00 10 ex 1302 13 00 90 ex 1302 19 05 ex 1302 19 70 ex 1302 20 90 ex 1302 31 ex 1302 32 ex 1302 39 1507 10 90 1508 90 90 1508 90 90 1509 90 1510 ex 1511 10 90 1511 90 11 1511 90 19 90 1512 11 91 1512 11 99	1701 14 1701 91 1701 99 10 ex 1701 99 90 1702 11 1702 19 1702 20 1702 30 10 ex 1702 30 50 1702 30 90 1702 40 1702 50 1702 60 1702 90 10 10 1702 90 30 1702 90 70 1702 90 77 1702 90 77 1702 90 79 1702 90 80 ex 1702 90 95
1008 50 ex 1008 60 ex 1008 90	ex 1302 12 ex 1302 13 00 10 ex 1302 13 00 90 ex 1302 19 05 ex 1302 19 70 ex 1302 20 90 ex 1302 31 ex 1302 32 ex 1302 39	1701 14 1701 91 1701 99 10 ex 1701 99 90 1702 11 1702 19 1702 20 1702 30 10 ex 1702 30 50 1702 30 90 1702 40 1702 50 1702 60 1702 90 10 10 1702 90 30 1702 90 70 1702 90 75 1702 90 79 1702 90 80
1008 50 ex 1008 60 ex 1008 90	ex 1302 12 ex 1302 13 00 10 ex 1302 13 00 90 ex 1302 19 05 ex 1302 19 70 ex 1302 20 90 ex 1302 31 ex 1302 32 ex 1302 39 1507 10 90 1508 10 90 1508 90 90 1508 90 90 1510 ex 1511 10 90 1511 90 11 1511 90 19 90 1511 90 19 90 1512 11 91 1512 11 99 1512 19 90	1701 14 1701 91 1701 99 10 ex 1701 99 90 1702 11 1702 19 1702 20 1702 30 10 ex 1702 30 50 1702 30 90 1702 40 1702 50 1702 60 1702 90 10 10 1702 90 30 1702 90 50 1702 90 71 1702 90 75 1702 90 79 1702 90 80 ex 1702 90 95 ex 1703
1008 50 ex 1008 60 ex 1008 90	ex 1302 12 ex 1302 13 00 10 ex 1302 13 00 90 ex 1302 19 05 ex 1302 19 70 ex 1302 20 90 ex 1302 31 ex 1302 32 ex 1302 39 1507 10 90 1508 10 90 1508 90 90 1508 90 90 1510 ex 1511 10 90 1511 90 11 1511 90 19 1511 90 19 1512 11 91 1512 11 99 1512 19 90 1512 19 90	1701 14 1701 91 1701 99 10 ex 1701 99 90 1702 11 1702 19 1702 20 1702 30 10 ex 1702 30 50 1702 30 90 1702 40 1702 50 1702 60 1702 90 10 10 1702 90 30 1702 90 50 1702 90 75 1702 90 75 1702 90 79 1702 90 80 ex 1702 90 95 ex 1703 ex 1704
1008 50 ex 1008 60 ex 1008 90	ex 1302 12 ex 1302 13 00 10 ex 1302 13 00 90 ex 1302 19 05 ex 1302 19 70 ex 1302 20 90 ex 1302 31 ex 1302 32 ex 1302 39 1507 10 90 1508 10 90 1508 90 90 1508 90 90 1510 ex 1511 10 90 1511 90 11 1511 90 19 1511 90 19 1512 11 91 1512 11 99 1512 11 99 1512 19 90 1512 21 90 1512 29 90	1701 14 1701 91 1701 99 10 ex 1701 99 90 1702 11 1702 19 1702 20 1702 30 10 ex 1702 30 50 1702 30 90 1702 40 1702 50 1702 60 1702 90 10 10 1702 90 30 1702 90 50 1702 90 71 1702 90 75 1702 90 79 1702 90 79 1702 90 95 ex 1703 ex 1704 1801
1008 50 ex 1008 60 ex 1008 90	ex 1302 12 ex 1302 13 00 10 ex 1302 13 00 90 ex 1302 19 05 ex 1302 19 70 ex 1302 20 90 ex 1302 31 ex 1302 32 ex 1302 39 1507 10 90 1508 10 90 1508 90 90 1508 90 90 1510 ex 1511 10 90 1511 90 11 1511 90 19 1511 90 19 1512 11 91 1512 11 99 1512 19 90 1512 21 90 1512 29 90 1513 11 91	1701 14 1701 91 1701 99 10 ex 1701 99 90 1702 11 1702 19 1702 20 1702 30 10 ex 1702 30 50 1702 30 90 1702 40 1702 50 1702 60 1702 90 10 10 1702 90 30 1702 90 50 1702 90 75 1702 90 75 1702 90 79 1702 90 80 ex 1703 ex 1704 1801 1803
1008 50 ex 1008 60 ex 1008 90	ex 1302 12 ex 1302 13 00 10 ex 1302 13 00 90 ex 1302 19 05 ex 1302 19 70 ex 1302 20 90 ex 1302 31 ex 1302 32 ex 1302 39 1507 10 90 1508 10 90 1508 90 90 1508 90 90 1510 ex 1511 10 90 1511 90 11 1511 90 19 1511 90 19 1512 11 91 1512 11 99 1512 11 99 1512 19 90 1512 21 90 1512 29 90	1701 14 1701 91 1701 99 10 ex 1701 99 90 1702 11 1702 19 1702 20 1702 30 10 ex 1702 30 50 1702 30 90 1702 40 1702 50 1702 60 1702 90 10 10 1702 90 30 1702 90 50 1702 90 71 1702 90 75 1702 90 79 1702 90 79 1702 90 95 ex 1703 ex 1704 1801
1008 50 ex 1008 60 ex 1008 90	ex 1302 12 ex 1302 13 00 10 ex 1302 13 00 90 ex 1302 19 05 ex 1302 19 70 ex 1302 20 90 ex 1302 31 ex 1302 32 ex 1302 39 1507 10 90 1508 10 90 1508 90 90 1508 90 90 1510 ex 1511 10 90 1511 90 11 1511 90 19 1511 90 19 1512 11 91 1512 11 99 1512 19 90 1512 21 90 1512 29 90 1513 11 91	1701 14 1701 91 1701 99 10 ex 1701 99 90 1702 11 1702 19 1702 20 1702 30 10 ex 1702 30 50 1702 30 90 1702 40 1702 50 1702 60 1702 90 10 10 1702 90 30 1702 90 50 1702 90 71 1702 90 75 1702 90 79 1702 90 80 ex 1703 ex 1704 1801 1803 1804
1008 50 ex 1008 60 ex 1008 90	ex 1302 12 ex 1302 13 00 10 ex 1302 13 00 90 ex 1302 19 05 ex 1302 19 70 ex 1302 20 90 ex 1302 31 ex 1302 32 ex 1302 39 1507 10 90 1508 10 90 1508 90 90 1509 1510 ex 1511 10 90 15511 90 11 15511 90 19 1512 11 91 1512 11 99 1512 11 99 1512 19 90 1512 21 90 1513 11 91 1513 11 99 1513 11 91	1701 14 1701 91 1701 99 10 ex 1701 99 90 1702 11 1702 19 1702 20 1702 30 10 ex 1702 30 50 1702 30 90 1702 40 1702 50 1702 60 1702 90 10 10 1702 90 30 1702 90 50 1702 90 71 1702 90 75 1702 90 79 1702 90 80 ex 1703 ex 1704 1801 1803 1804 ex 1805
1008 50 ex 1008 60 ex 1008 90	ex 1302 12 ex 1302 13 00 10 ex 1302 13 00 90 ex 1302 19 05 ex 1302 19 70 ex 1302 20 90 ex 1302 31 ex 1302 32 ex 1302 39 1507 10 90 1508 10 90 1508 90 90 1509 1510 ex 1511 10 90 1511 90 11 1511 90 19 1511 90 19 1512 11 91 1512 11 99 1512 11 99 1512 11 99 1512 19 90 1512 21 90 1512 29 90 1513 11 91 1513 11 91 1513 19 91	1701 14 1701 91 1701 99 10 ex 1701 99 90 1702 11 1702 19 1702 20 1702 30 10 ex 1702 30 50 1702 30 90 1702 40 1702 50 1702 60 1702 90 10 10 1702 90 30 1702 90 50 1702 90 71 1702 90 77 1702 90 79 1702 90 80 ex 1703 ex 1704 1801 1803 1804 ex 1805 ex 1806
1008 50 ex 1008 60 ex 1008 90	ex 1302 12 ex 1302 13 00 10 ex 1302 13 00 90 ex 1302 19 05 ex 1302 19 70 ex 1302 20 90 ex 1302 31 ex 1302 32 ex 1302 39 1507 10 90 1508 10 90 1508 90 90 1509 1510 ex 1511 10 90 1511 90 11 1511 90 19 1511 90 19 1512 11 91 1512 11 99 1512 11 99 1512 11 99 1512 19 90 1512 21 90 1512 29 90 1513 11 91 1513 11 91 1513 19 91	1701 14 1701 91 1701 99 10 ex 1701 99 90 1702 11 1702 19 1702 20 1702 30 10 ex 1702 30 50 1702 30 90 1702 40 1702 50 1702 60 1702 90 10 10 1702 90 30 1702 90 50 1702 90 71 1702 90 75 1702 90 79 1702 90 80 ex 1702 90 95 ex 1703 ex 1704 1801 1803 1804 ex 1805 ex 1806 ex 1901
1008 50 ex 1008 60 ex 1008 90	ex 1302 12 ex 1302 13 00 10 ex 1302 13 00 90 ex 1302 19 05 ex 1302 19 70 ex 1302 20 90 ex 1302 31 ex 1302 32 ex 1302 39 1507 10 90 1508 10 90 1508 90 90 1509 1510 ex 1511 10 90 1511 90 11 1511 90 19 1511 90 19 1512 11 91 1512 11 99 1512 11 99 1512 11 99 1512 19 90 1512 21 90 1512 29 90 1513 11 91 1513 11 91 1513 19 91	1701 14 1701 91 1701 99 10 ex 1701 99 90 1702 11 1702 19 1702 20 1702 30 10 ex 1702 30 50 1702 30 90 1702 40 1702 50 1702 60 1702 90 10 10 1702 90 30 1702 90 50 1702 90 71 1702 90 77 1702 90 79 1702 90 80 ex 1703 ex 1704 1801 1803 1804 ex 1805 ex 1806
1008 50 ex 1008 60 ex 1008 90	ex 1302 12 ex 1302 13 00 10 ex 1302 13 00 90 ex 1302 19 05 ex 1302 19 70 ex 1302 20 90 ex 1302 31 ex 1302 32 ex 1302 39	1701 14 1701 91 1701 99 10 ex 1701 99 90 1702 11 1702 19 1702 20 1702 30 10 ex 1702 30 50 1702 30 90 1702 40 1702 50 1702 60 1702 90 10 10 1702 90 30 1702 90 75 1702 90 75 1702 90 79 1702 90 80 ex 1703 ex 1704 1801 1803 1804 ex 1805 ex 1806 ex 1901 ex 1902 19
1008 50 ex 1008 60 ex 1008 90	ex 1302 12 ex 1302 13 00 10 ex 1302 13 00 90 ex 1302 19 05 ex 1302 19 70 ex 1302 20 90 ex 1302 31 ex 1302 32 ex 1302 39	1701 14 1701 91 1701 99 10 ex 1701 99 90 1702 11 1702 19 1702 20 1702 30 10 ex 1702 30 50 1702 30 90 1702 40 1702 50 1702 60 1702 90 10 10 1702 90 30 1702 90 75 1702 90 75 1702 90 79 1702 90 80 ex 1703 ex 1704 1801 1803 1804 ex 1805 ex 1806 ex 1901 ex 1902 19 ex 1902 20 91
1008 50 ex 1008 60 ex 1008 90	ex 1302 12 ex 1302 13 00 10 ex 1302 13 00 90 ex 1302 19 05 ex 1302 19 70 ex 1302 20 90 ex 1302 31 ex 1302 32 ex 1302 39	1701 14 1701 91 1701 99 10 ex 1701 99 90 1702 11 1702 19 1702 20 1702 30 10 ex 1702 30 50 1702 30 90 1702 40 1702 50 1702 60 1702 90 10 10 1702 90 30 1702 90 75 1702 90 75 1702 90 79 1702 90 80 ex 1703 ex 1704 1801 1803 1804 ex 1805 ex 1806 ex 1901 ex 1902 19 ex 1902 20 91 ex 1902 20 99
1008 50 ex 1008 60 ex 1008 90	ex 1302 12 ex 1302 13 00 10 ex 1302 13 00 90 ex 1302 19 05 ex 1302 19 70 ex 1302 20 90 ex 1302 31 ex 1302 32 ex 1302 39	1701 14 1701 91 1701 99 10 ex 1701 99 90 1702 11 1702 19 1702 20 1702 30 10 ex 1702 30 50 1702 30 90 1702 40 1702 50 1702 60 1702 90 10 10 1702 90 30 1702 90 75 1702 90 75 1702 90 79 1702 90 80 ex 1703 ex 1704 1801 1803 1804 ex 1805 ex 1806 ex 1901 ex 1902 19 ex 1902 20 91

PAUTA DE SERVIÇO 2025 PARTE 17

Condições para a importação de géneros alimentícios de origem não animal no âmbito da segurança dos alimentos

1902 30 10 20 ex 1902 30 10 80 2202 91 ex 1902 30 90 2202 99 11 ex 2835 25 ex 1902 40 2202 99 15 ex 2835 29 1903 2202 99 19 ex 2835 31 ex 1904 10 ex 2202 99 91 ex 2836 30 ex 1904 20 ex 2202 99 95 ex 2836 30 1904 30 ex 2202 99 99 ex 2836 30 1904 30 ex 2202 99 99 ex 2836 30 ex 1905 10 ex 2203 ex 2203 ex 2836 50 ex 1905 10 ex 2206 ex 2208 ex 1905 20 ex 2208 30 ex 2839 ex 1905 31 ex 1905 31 ex 2208 40 ex 2836 99 ex 1905 31 ex 1905 32 ex 1905 30 ex 2839 ex 1905 30 ex 2905 ex 2905 ex 2905 ex 2906 2001 ex 2002 2208 50 ex 2905 45 ex 2907 ex 2002 2003 ex 2208 90 91 ex 2906 ex 2907 ex 2004 10 91 ex 2208 90 91 ex 2208 90 91 ex 2912 ex 2004 10 91 ex 2208 90 99 ex 2915 21 ex 2004 90 10 ex 2209 00 91 ex 2204 90 10 ex 2209 00 99 ex 2915 50 ex 2915 70 2004 90 98 ex 2205 ex 2404 91 10 ex 2916 39 ex 2918 11 ex 2917 ex 2006 ex 2907 ex 2007 ex 2007 ex 2009 ex 2208 90 ex 2209 00 ex 2209 0	
ex 1902 30 90 2202 99 11 ex 2835 26 ex 1902 40 2202 99 15 ex 2835 29 1903 2202 99 19 ex 2835 31 ex 1904 10 ex 2202 99 91 ex 2836 20 ex 1904 20 ex 2202 99 95 ex 2836 30 1904 30 ex 2202 99 99 ex 2836 40 ex 1904 90 ex 2203 ex 2836 50 ex 1905 10 ex 2206 ex 2836 99 ex 1905 20 ex 2208 30 ex 2836 99 ex 1905 31 ex 2836 20 ex 1905 31 ex 2208 40 ex 2905 32 ex 1905 32 ex 1905 40 ex 2208 60 ex 2905 32 ex 1905 90 ex 208 80 ex 2905 45 ex 2905 45 ex 2001 ex 2002 ex 208 90 11 ex 2907 ex 2002 ex 2003 ex 2008 90 91 ex 2912 ex 2004 10 91 ex 2208 90 91 ex 2912 ex 2004 10 91 ex 2208 90 91 ex 2915 50 2004 90 10 ex 2209 00 91 ex 2915 50 2004 90 50 ex 2009 099 ex 2915 50 2004 90 50 ex 2009 099 ex 2915 50 2004 90 98 ex 2302 40 02 ex 2915 70 2004 90 98 ex 2302 40 08 ex 2404 91 10 ex 2918 13 ex 2006 ex 2501 00 91 ex 2918 13 ex 2007 ex 2501 00 99 ex 2918 14	30
ex 1902 40	30
1903	30
ex 1904 10 ex 2202 99 91 ex 2836 20 ex 1904 20 ex 2202 99 95 ex 2836 30 1904 30 ex 2202 99 99 ex 2836 40 ex 1904 90 ex 2203 ex 2836 50 ex 1905 10 ex 2206 ex 2836 99 ex 1905 20 ex 2208 30 ex 2842 10 ex 1905 31 ex 2208 40 ex 2905 32 ex 1905 32 ex 1905 40 ex 2208 60 ex 2905 32 ex 1905 90 ex 2001 ex 2208 70 ex 2905 45 ex 1905 90 ex 2001 ex 2004 90 10 ex 2208 90 91 ex 2912 ex 2004 10 91 ex 2208 90 91 ex 2915 21 ex 2004 90 10 ex 2208 90 99 ex 2915 21 ex 2004 90 10 ex 2209 00 91 ex 2915 40 ex 2004 90 30 ex 2209 00 91 ex 2915 70 2004 90 98 ex 2302 40 08 ex 2302 40 08 ex 2916 39 ex 2006 ex 2205 6 ex 2404 91 10 ex 2916 12 2006 ex 2501 00 91 ex 2918 13 ex 2007 ex 2007 ex 2501 00 99 ex 2918 14	
ex 1904 20 ex 2202 99 95 ex 2836 30 1904 30 ex 2202 99 99 ex 2836 40 ex 1904 90 ex 2203 ex 2836 50 ex 1905 10 ex 2206 ex 2836 99 ex 1905 20 ex 2839 ex 1905 31 ex 2836 50 ex 1905 32 ex 2908 50 ex 2905 32 ex 1905 40 ex 2908 60 ex 2905 45 ex 1905 90 ex 2001 ex 2004 90 10 ex 2004 90 50 ex 2004 90 98 ex 2005 ex 2009 ex 2009 ex 2009 ex 2005 ex 2004 90 98 ex 2005 ex 2006 ex 2007 ex 2006 ex 2007 ex 2006 ex 2004 90 90 ex 2006 ex 2009 ex 2004 90 90 ex 2005 ex 2006 ex 2007 ex 2006 ex 2006 ex 2007 ex 2007 ex 2006 ex 2007 ex 2008	
1904 30 ex 2202 99 99 ex 2836 40 ex 1904 90 ex 2203 ex 2836 50 ex 1905 10 ex 2206 ex 2836 99 ex 1905 20 ex 2208 30 ex 2839 ex 1905 31 ex 2836 50 ex 2905 32 ex 1905 32 ex 1905 40 ex 2208 60 ex 2905 32 ex 1905 90 ex 2001 ex 2002 ex 2002 ex 2003 ex 2208 90 fl ex 2907 ex 2002 ex 2003 ex 2208 90 fl ex 2909 ex 2912 ex 2004 10 91 ex 2208 90 fl ex 2004 10 99 ex 2208 90 fl ex 2915 40 ex 2004 90 50 ex 2208 90 fl ex 2208 90 fl ex 2915 40 ex 2004 90 50 ex 2208 90 fl ex 2208 90 fl ex 2915 40 ex 2004 90 50 ex 2209 00 91 ex 2915 50 ex 2004 90 90 fl ex 2209 00 91 ex 2915 70 ex 2004 90 98 ex 2302 40 02 ex 2915 70 ex 2005 ex 2404 91 10 ex 2916 39 ex 2007 ex 2005 ex 2404 91 10 ex 2918 11 ex 2907 ex 2501 00 91 ex 2918 12 ex 2007 ex 2501 00 91 ex 2918 13 ex 2008 ex 2501 00 99 ex 2915 14	
ex 1904 90 ex 2203 ex 2836 50 ex 1905 10 ex 2206 ex 2836 99 ex 1905 20 2208 30 ex 2839 ex 1905 31 2208 40 ex 2842 10 ex 1905 32 2208 50 ex 2905 32 ex 1905 40 2208 60 ex 2905 45 ex 1905 90 2208 70 ex 2906 2001 2208 90 11 ex 2907 ex 2002 2208 90 78 ex 2909 2003 ex 2208 90 69 ex 2912 ex 2004 10 91 ex 2208 90 91 ex 2914 50 ex 2004 10 99 ex 2208 90 99 ex 2915 21 2004 90 10 ex 2209 00 91 ex 2915 40 2004 90 30 ex 2209 00 99 ex 2915 50 2004 90 98 ex 2302 40 08 ex 2916 39 ex 2005 ex 2404 91 10 ex 2918 11 2006 ex 2501 00 91 ex 2918 13 ex 2007 ex 2501 00 99 ex 2918 14	
ex 1905 10 ex 2206 ex 2836 99 ex 1905 20 2208 30 ex 2839 ex 1905 31 2208 40 ex 2842 10 ex 1905 32 2208 50 ex 2905 32 ex 1905 40 2208 60 ex 2905 45 ex 1905 90 2208 70 ex 2906 2001 2208 90 11 ex 2907 ex 2002 2208 90 78 ex 2909 2003 ex 2208 90 69 ex 2912 ex 2004 10 91 ex 2208 90 91 ex 2914 50 ex 2004 10 99 ex 2208 90 99 ex 2915 21 2004 90 10 ex 2209 00 91 ex 2915 40 2004 90 30 ex 2209 00 91 ex 2915 50 2004 90 50 ex 2302 40 02 ex 2915 70 2004 90 98 ex 2302 40 02 ex 2916 39 ex 2005 ex 2404 91 10 ex 2918 11 2006 ex 2501 00 31 ex 2918 13 ex 2008	
ex 1905 20	
ex 1905 31	11
ex 1905 32	
ex 1905 40	
ex 1905 90 2001 2208 90 11 ex 2907 ex 2002 2208 90 78 ex 2909 2003 ex 2208 90 69 ex 2912 ex 2004 10 91 ex 2208 90 91 ex 2208 90 91 ex 2914 50 ex 2004 10 99 ex 2208 90 99 ex 2915 21 2004 90 10 ex 2209 00 91 ex 2915 40 2004 90 30 ex 2209 00 99 ex 2915 50 2004 90 50 ex 2302 40 02 ex 2915 70 2004 90 98 ex 2302 40 08 ex 2916 39 ex 2005 ex 2404 91 10 ex 2918 11 2006 ex 2501 00 91 ex 2918 13 ex 2008	
2001 2208 90 11 ex 2907 ex 2002 2208 90 78 ex 2909 2003 ex 2208 90 69 ex 2912 ex 2004 10 91 ex 2208 90 91 ex 2914 50 ex 2004 10 99 ex 2208 90 99 ex 2915 21 2004 90 10 ex 2209 00 91 ex 2915 40 2004 90 30 ex 2209 00 99 ex 2915 50 2004 90 50 ex 2302 40 02 ex 2915 70 2004 90 98 ex 2302 40 08 ex 2916 39 ex 2005 ex 2404 91 10 ex 2918 11 2006 ex 2501 00 31 ex 2918 12 2007 ex 2501 00 91 ex 2918 13 ex 2008 ex 2501 00 99 ex 2918 14	
ex 2002 2208 90 78 ex 2909 2003 ex 2208 90 69 ex 2912 ex 2004 10 91 ex 2208 90 91 ex 2914 50 ex 2004 10 99 ex 2208 90 99 ex 2915 21 2004 90 10 ex 2209 00 91 ex 2915 40 2004 90 30 ex 2209 00 99 ex 2915 50 2004 90 50 ex 2302 40 02 ex 2915 70 2004 90 98 ex 2302 40 08 ex 2916 39 ex 2005 ex 2404 91 10 ex 2918 11 2006 ex 2501 00 31 ex 2918 12 2007 ex 2501 00 91 ex 2918 13 ex 2008 ex 2501 00 99 ex 2918 14	
2003 ex 2208 90 69 ex 2912 ex 2004 10 91 ex 2208 90 91 ex 2914 50 ex 2004 10 99 ex 2208 90 99 ex 2915 21 2004 90 10 ex 2209 00 91 ex 2915 40 2004 90 30 ex 2209 00 99 ex 2915 50 2004 90 50 ex 2302 40 02 ex 2915 70 2004 90 98 ex 2302 40 08 ex 2916 39 ex 2005 ex 2404 91 10 ex 2918 11 2006 ex 2501 00 31 ex 2918 12 2007 ex 2501 00 91 ex 2918 13 ex 2008 ex 2501 00 99 ex 2918 14	
ex 2004 10 91 ex 2208 90 91 ex 2914 50 ex 2004 10 99 ex 2208 90 99 ex 2915 21 2004 90 10 ex 2209 00 91 ex 2915 40 2004 90 30 ex 2209 00 99 ex 2915 50 2004 90 50 ex 2302 40 02 ex 2915 70 2004 90 98 ex 2302 40 08 ex 2916 39 ex 2005 ex 2404 91 10 ex 2918 11 2006 ex 2501 00 31 ex 2918 12 2007 ex 2501 00 91 ex 2918 13 ex 2008 ex 2501 00 99 ex 2918 14	
ex 2004 10 99 ex 2208 90 99 ex 2915 21 2004 90 10 ex 2209 00 91 ex 2915 40 2004 90 30 ex 2209 00 99 ex 2915 50 2004 90 50 ex 2302 40 02 ex 2915 70 2004 90 98 ex 2302 40 08 ex 2916 39 ex 2005 ex 2404 91 10 ex 2918 11 2006 ex 2501 00 31 ex 2918 12 2007 ex 2501 00 91 ex 2918 13 ex 2008 ex 2501 00 99 ex 2918 14	
2004 90 10 ex 2209 00 91 ex 2915 40 2004 90 30 ex 2209 00 99 ex 2915 50 2004 90 50 ex 2302 40 02 ex 2915 70 2004 90 98 ex 2302 40 08 ex 2916 39 ex 2005 ex 2404 91 10 ex 2918 11 2006 ex 2501 00 31 ex 2918 12 2007 ex 2501 00 91 ex 2918 13 ex 2008 ex 2501 00 99 ex 2918 14	
2004 90 50 ex 2302 40 02 ex 2915 70 2004 90 98 ex 2302 40 08 ex 2916 39 ex 2005 ex 2404 91 10 ex 2918 11 2006 ex 2501 00 31 ex 2918 12 2007 ex 2501 00 91 ex 2918 13 ex 2008 ex 2501 00 99 ex 2918 14	
2004 90 98 ex 2302 40 08 ex 2916 39 ex 2005 ex 2404 91 10 ex 2918 11 2006 ex 2501 00 31 ex 2918 12 2007 ex 2501 00 91 ex 2918 13 ex 2008 ex 2501 00 99 ex 2918 14	
ex 2005 ex 2404 91 10 ex 2918 11 2006 ex 2501 00 31 ex 2918 12 2007 ex 2501 00 91 ex 2918 13 ex 2008 ex 2501 00 99 ex 2918 14	40
2006 ex 2501 00 31 ex 2918 12 2007 ex 2501 00 91 ex 2918 13 ex 2008 ex 2501 00 99 ex 2918 14	10
2007 ex 2501 00 91 ex 2918 13 ex 2008 ex 2501 00 99 ex 2918 14	
ex 2008 ex 2501 00 99 ex 2918 14	
2009 ex 2507 00 20 ex 2918 15	
ex 2101 ex 2510 ex 2918 16	
2102 10 ex 2519 10 ex 2918 17	
ex 2102 20 11 ex 2519 90 10 ex 2918 18 ex 2102 20 19 ex 2809 ex 2918 19	40
ex 2102 20 19 ex 2809 ex 2918 19 2102 20 90 ex 2811 ex 2921	+0
2102 20 90 ex 2811 ex 2921 2102 30 ex 2821 10 ex 2922 41	
ex 2103 ex 2827 20 ex 2922 42	
ex 2104 ex 2827 31 ex 2925 11	
ex 2105 ex 2832 10 ex 3203 00	10
ex 2106 10 ex 2832 20 ex 3301	
ex 2106 90 20 ex 2833 11 ex 3302 10	
2106 90 30 ex 2833 19 ex 3504 00	90
ex 2106 90 51 ex 2833 22 ex 3505 10	
2106 90 55 ex 2833 25 ex 3507	
2106 90 59 ex 2833 29 20 ex 3824 99	55
ex 2106 90 92 ex 2833 29 80 ex 3913 90	00 99
ex 2106 90 98 ex 2833 30	
ex 2201 ex 2834 21	

6. Contacto

Para aplicação destas normas e esclarecimentos de eventuais dúvidas, indica-se o seguinte contacto:

AT /Direção de Serviços de Regulação Aduaneira - DSRA

E-mail: dsra@at.gov.pt

AT/ Direção de Serviços de Tributação Aduaneira - DNGP

E-mail: <u>dsta@at.gov.pt</u>

Postos de Controlo Fronteiriço da Direção Geral de Alimentação e Veterinária - DGAV e Serviços similares das Regiões Autónomas

PCF List FNAO and FCM and-BIO Portugal update 2023 08 30.pdf (dgav.pt)

Condições para a importação de géneros alimentícios de origem não animal no âmbito da segurança dos alimentos

Direção Geral de Alimentação e Veterinária - DGAV

E-mail: perguntas.dsna@dgav.pt

Telefone: 213613257

Direção Regional de Agricultura - Região Autónoma da Madeira

Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária

Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, 23 - 2.º andar

9000-054 FUNCHAL

Telef.: +351 291 201790 Fax: +351 291 233156

E-mail: dsav.dra.srap@madeira.gov.pt

Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural - Região Autónoma dos Açores

Direção Regional da Agricultura | Direção de Serviços de Agricultura

Quinta de S. Gonçalo

9500-343 PONTA DELGADA

Tel: +351296 204 350 Fax: +351296 653 026

E-mail: info.dsa@azores.gov.pt Website: http://www.azores.gov.pt